

## AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Licitação exclusiva para participação de Micro Empresa, EPP ou as assim consideradas nos termos do art.3°, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

(art. 48°, I, Lei Nº 123/2006 e alterações).

Processo nº.: 201910319001450.

Tipo de Licitação: Menor preço por lote.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de carnes para atender demanda do Centro Estadual de Apoio ao Deficiente - CEAD, por um período de 10 (dez) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

Data e horário da sessão de abertura: 14 de agosto de 2019, às 09:00 horas.

**Edital**: Poderá ser obtido no sítio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social www.secretariacidada.go.gov.br ou no sítio www.comprasnet.go.gov.br.

**Esclarecimentos e impugnações:** Deverão ser encaminhados conforme disposto no item 11 do Edital. **Encaminhamento das propostas comerciais**: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no item 5.1 do Edital.

Local (sítio): www.comprasnet.go.gov.br

**Amparo Legal:** Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos. **Informações sobre edital:** Gerência de Compras e Apoio Administrativo - telefone (62) 98306-0318.

Goiânia/GO, 31 de julho de 2019.

Almir Rodrigues de Morais Júnior Pregoeiro(a)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Licitação exclusiva para participação de Micro Empresa, EPP ou as assim consideradas nos termos do art.3°, da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

(art. 48°, I, Lei Nº 123/2006 e alterações).

O Estado de Goiás via Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social inscrita no **CNPJ:** 08.876.217/0001-71, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Setor Central, Goiânia – Goiás, por seu Secretário determina a realização de procedimento licitatório por intermédio de seu(ua) pregoeiro(a) e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 26/2019 publicada no D.O.E-GO nº 23.011 de 13/03/2019, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** – **Menor preço por lote** nos sites <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>, <u>www.secretariacidada.go.gov.br</u>, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 e suas alterações, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

#### 1 - DO OBJETO

**1.1** - Contratação de empresa especializada para fornecimento de carnes para atender demanda do Centro Estadual de Apoio ao Deficiente - CEAD, por um período de 10 (dez) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **2.1** Somente poderão participar deste pregão as empresas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte-EPP ou as assim consideradas nos termos do Artigo 3°, da Lei Complementar N° 123/2006 e suas alterações, conforme disposto no inciso I do Artigo 48° da Lei retrocitada, **com ramo de atividade pertinente ao objeto deste edital** e devidamente CADASTRADAS junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedor da do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado de Administração e, consequentemente, que estiverem devidamente cadastradas (com os status homologado ou credenciado) perante o sistema <a href="https://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a> para este Certame COMPRASNET.GO.
  - **2.1.1** O cadastro no "**status credenciado**", nos termos da Instrução Normativa Nº 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, efetuando seu credenciamento de forma



simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo, sendo que a celebração do contrato, caso a licitante vença algum item/lote do certame, será condicionada à efetiva homologação do cadastro no CADFOR, com a apresentação da documentação completa;

**2.1.2-** Os interessados que queiram se cadastrar poderão solicitar a relação de documentos por meio do site: <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a> e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Administração - Cadastro de Fornecedores – Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia – Goiás, Fones: (62) 3201-6629; (62) 3201-6625.

#### 2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- **2.2.1** Empresas suspensas ou impedidas de contratar ou proibidas de licitar ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, na forma da lei ou que não estejam credenciados;
- **2.2.2** Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação (*exceto mediante decisão judicial*), consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- **2.2.4** Empresas que tenham sócio, gerente ou diretor que seja servidor, ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.5 Empresas que não se enquadrem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte-EPP ou as assim consideradas nos termos do Artigo  $3^{\circ}$ , da Lei Complementar  $N^{\circ}$  123/2006 e suas alterações.
- **2.3** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 2.4 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante cadastrado (com o status homologado ou credenciado) deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 2.5 -Esta licitação destina-se à participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do Artigo 48º da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.
- **2.6** Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do *caput* do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nela



incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

#### 3 – DO CREDENCIAMENTO

- **3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>, o acesso ao credenciamento no presente pregão eletrônico estará aberto somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR ou que estejam credenciados.
  - **3.1.1** O cadastro no "**status credenciado**", nos termos da Instrução Normativa N° 004/2011-SEGPLAN, será liberado para o fornecedor que utilizar-se de outros cadastros nacionais, estaduais ou municipais que atendam a legislação pertinente, e que efetuarem seu credenciamento junto ao CADFOR.
- **3.2** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.
- **3.3 -** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no CADFOR.
- **3.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 19 do presente edital.
- **3.5** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **3.6** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: (62) 3201-6629; (62) 3201-6625.

# 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- **4.1 O licitante detentor da melhor oferta, após a fase de lances**, deverá encaminhar proposta de preços (reajustada com o valor ofertado e registrado como de menor preço) e os documentos para classificação e habilitação, em até **03 (três) horas depois de encerrada a fase de lances**, através do **e-mail** (coordlicitacao@cidadania.goias.gov.br // licitacaosect@yahoo.com.br) para Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
  - **4.1.1** A contagem do prazo inicia-se a partir da convocação feita pela(o) Pregoeira(o) no chat do sistema Comprasnet/GO e é feita de forma corrida.



**4.2** - Os documentos de habilitação e proposta originais deverão ser encaminhados para a Gerência de Compras e Apoio Administrativo/SEDS, endereço no rodapé, no prazo máximo de **05** (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, condição indispensável à contratação, em envelopes separados, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

"PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO. PROCESSO N.º 201910319001450. EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO (Razão Social da licitante e CNPJ)

- **4.3** Os prazos especificados nos Itens 4.1 e 4.2 deverão ser respeitados, sob pena de inabilitação da empresa que apresentou a proposta vencedora, e ainda o enquadramento nas sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e art.77 da Lei Estadual 17.928/2012, devendo o(a) pregoeiro(a) restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregoar.
- **4.4** O envelope exigido no subitem 4.2, deverá ser entregue, no endereço citado, pessoalmente a(o) Pregoeira(o) ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores da Secretaria. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

#### 5 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- **5.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>, no período compreendido entre as **09:00 horas e 10:00 horas do dia 14 de agosto de 2019**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.
  - **5.1.1** A Proposta comercial deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando a marca do produto (quando aplicável) e o preço unitário por kilograma de cada item. A disputa na fase de lances será feita pelo menor preço do lote, o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante.**
  - **5.1.2** Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o(s) objeto(s) ofertado(s) obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do **Termo de Referência Anexo I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.



- **5.1.3** O envio, a exclusão ou alteração do(s) valor(es) da(s) proposta(s) inicial(is) para o(s) item(s)/lote(s) é responsabilidade do licitante, **sendo pré-condição** para a oferta de lances para o item/lote.
- **5.1.4** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.1.5** A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 14 de agosto de 2019, às 10:10 horas.
  - **5.1.5.1** Sendo iniciado procedimento de encerramento (conforme estabelecido no item 7.8) para o **LOTE ÚNICO** a partir das **10:30** horas, e, na sequência, será dado início pelo sistema, ao procedimento de encerramento dos demais itens/lotes com intervalo de 05 (cinco) minutos entre eles (**quando aplicável**).
- **5.2** Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Termo de Referência no **Anexo I**, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 5.3 O prazo de validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação.
  - **5.3.1** Caso o prazo de que trata o item 5.3 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será tacitamente considerado aceito para todos os efeitos.
- **5.4** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo único e exclusivamente da vencedora.
  - **5.4.1 O** fornecedor declarado vencedor do certame deverá enviar, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), ou equipe de Apoio na Gerência de Compras e Apoio Administrativo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, endereço no rodapé, juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial original assinada e atualizada com os valores finais ofertados neste Pregão, informando na proposta, além de todas as características do objeto constantes do **Anexo I Termo de Referência**, com o valor apresentado na etapa de lances (<u>valores unitários, marca do produto ofertado(quando aplicável), total do item e valor total da proposta). O valor global da proposta também deverá ser apresentado por extenso. As regras para o procedimento do envio dos memoriais deste subitem estão especificadas no subitem 4.2 deste Edital;</u>
- **5.5** O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante de forma que atenda aos seguintes requisitos:
  - **5.5.1** A especificação do objeto licitado contendo obrigatoriamente no mínimo o requerido no Termo de Referência;



- 5.5.1.1 Caso a empresa apresente proposta contendo especificação incompleta ou divergente do requerido no Termo de Referência está será desclassificada automaticamente, podendo incorrer nas sanções previstas no item 19 do Edital.
- **5.5.2** Ser apresentada em idioma e moeda nacionais, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, **admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais**, em papel timbrado da licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, conforme modelo constante no **Anexo IV deste Edital**;
- **5.5.3** Nome ou razão social, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- **5.5.4** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;
- **5.5.5** O licitante detentor da melhor oferta após a fase de lances ou negociação deverá encaminhar para análise as planilhas de formação de preços (custos) previstas no instrumento convocatório, juntamente com a proposta de preços; (art. 13, inciso XI, do Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- **5.6 Declaração de Qualidade** deverá constar na proposta declaração de que o objeto ofertado é de ótima qualidade e que está em conformidade com o solicitado no **Anexo I deste instrumento.**
- **5.7 Declaração**, firmada por quem de direito, atestando que a proponente tem conhecimento e acata todos os termos deste Edital.
  - **5.7.1** O licitante ao elaborar sua proposta e ofertar lances deverá observar atentamente as especificações descritas no Termo de Referência, tais como: descrição mínima do objeto, quantitativo, unidade de medida, prazo de entrega do produto, prazo de entrega de amostra (se solicitado) e preço estimado. Deverá ainda, estar atento a indicação de marca e modelo, quando for o caso. A observação visa alertar a empresa licitante quando da aceitabilidade de sua proposta pelo(a) pregoeiro(a), ocasião em que ficará obrigado a garantir e manter o conteúdo de sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital e legislação pertinente, não podendo alegar desconhecimento e/ou equivoco.
- **5.8 DECLARAÇÃO**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, informando que os materiais descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência ANEXO I, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
  - **5.8.1** Dispensa-se a declaração constante do item **5.8**, caso a especificação dos materiais constantes da Proposta da empresa licitante seja a reprodução fiel da especificação presente no ANEXO I deste edital, sem qualquer omissão, acréscimo ou qualquer outro elemento que a torne distinta do disposto neste instrumento convocatório.



- **5.8.2** Caso seja constatado em momento posterior durante a apresentação das amostras ou entrega dos materiais, que os materiais ofertados pela licitante não atendem às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante que houver apresentado a declaração exigida pelo subitem **5.8** ficará sujeita às penalidades previstas no item 19 deste edital.
- **5.9** As licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS, se for o caso observando-se os subitens seguintes:
  - **5.9.1** Ao final da sessão do pregão, a empresa estabelecida no Estado de Goiás que venha a ser vencedora do certame, deverá apresentar proposta na forma do Anexo II, no qual deverá conter, obrigatoriamente: a indicação do percentual da alíquota do ICMS, os valores unitários e totais, onerados com o ICMS e desonerados do ICMS, restando límpido que, para fins de adjudicação, serão analisadas as propostas desoneradas do ICMS, nos termos do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual Nº 7.569/2012, que trata de isenção do ICMS nas operações e prestações internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, mantendo-se o crédito (Convênio ICMS 26/03).
  - **5.9.2** Na fase de execução contratual, deve a Contratada demonstrar a dedução expressamente, no histórico da nota fiscal destacando-a, empenhando-se apenas o valor necessário à execução do contrato, há vista que, a SEDS não é contribuinte deste tributo.
  - **5.9.3** O disposto nos subitens 5.9.1 e 5.9.2 não se aplica às licitantes optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional.
- **5.10** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais.
- **5.11 -** As especificações e quantitativos, são os constantes do **Anexo I** Termo de Referência.
- **5.12** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **5.13** As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado (quando aplicável), sendo desclassificadas as propostas em desacordo.
- **5.14** Iniciada a sessão da etapa de lances do pregão eletrônico, não caberá desistência da proposta, ficando a licitante obrigada a cumprir sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 19, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).



**5.15** - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia "aproximada" ou "aproximadamente", a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

## 6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **6.1** A sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances, ocorrerá conforme consta dos itens 6 e 7 deste edital.
- **6.2 -** Serão desclassificadas as propostas:
  - I que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
  - II com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
  - III que for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.
- **6.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas sob o critério do menor preço, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **6.4** Para participar da etapa de lances, o licitante deverá enviar a proposta **em formulário específico**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, **indicando o valor unitário de cada item.**

## 7 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** Em razão do entendimento da Procuradoria Geral do Estado, através do seu Despacho "AG" Nº 001203/2013, para empresas estabelecidas no Estado de Goiás, que forem isentas do ICMS e não optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Simples Nacional (na forma do disposto nos itens 5.9.1; 5.9.2 e 5.9.3), **os lances deverão ser ofertados desonerados do ICMS.**
- **7.2** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **7.3** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 7.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.



- **7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **7.6** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.
- **7.7** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
  - **7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação: <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>.
- **7.8** O encerramento da fase competitiva ocorrerá da seguinte forma:
  - **7.8.1** A primeira, com tempo de duração definido no item 5.1.5.1 será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;
  - **7.8.2** Na segunda etapa será adotada a seguinte metodologia: será emitido aviso de fechamento iminente, informando que no prazo de 5 (cinco) minutos será iniciada a metodologia de encerramento por tempo aleatório de 0 (zero) a 30 (trinta) minutos.
  - **7.8.3** Encerrada a operação referida no item acima, sistema ficará impedido de receber novos lances.
  - **7.8.4** Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e o pregoeiro deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio da ativação da função repregoar.

## 8 - DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

**8.1 - CRC -** Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás, coordenado pela Superintendência de Suprimento e Logística da Secretaria de Estado da Administração, atualizado e em vigência, acompanhados dos documentos relacionados nos itens **8.2 ao 8.3. Com exceção as empresas participantes com status credenciado** junto ao Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da Secretaria de Estado da Administração, deverão apresentar toda documentação descrita nos itens 8.2 ao 8.4.



- **8.1.1** Na data da abertura, os documentos do item **8.4**, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes (com exceção do documento discriminado no item **8.4.2.9**).
- **8.2 Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão)**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido satisfatoriamente bens ou produtos compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;
- **8.3 Declaração** de que a empresa não está suspensa ou impedida de contratar ou proibida de licitar ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal e **Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro** de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99), (**Conforme modelo do Anexo IV**).

## 8.4 - Documentação para habilitação:

#### 8.4.1 - REGULARIDADE JURÍDICA:

- **8.4.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- **8.4.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **8.4.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- **8.4.1.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.4.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- **8.4.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- **8.4.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **8.4.2.3** Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<a href="www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;



- **8.4.2.4 -** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Contribuições Previdenciárias Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (<a href="http://receita.economia.gov.br/">http://receita.economia.gov.br/</a>);
- **8.4.2.5** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita via eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (<u>www.tst.jus.br</u>);
- **8.4.2.6** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante:
- **8.4.2.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual perante o Estado de Goiás, se sediado em outra Unidade da Federação (<a href="www.sefaz.go.gov.br">www.sefaz.go.gov.br</a>);
- **8.4.2.8 -** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
- **8.4.2.9 -** O(s) licitante(s) vencedor(s) deverá(ão) comprovar a condição de **Microempresas** (**ME**) **e Empresas de Pequeno Porte** (**EPP**), para alcance dos benefícios da **Complementar nº 123/2006 e suas alterações,** através de documentação hábil (Certidão emitida pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sitio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias);
- **8.4.2.10-** Comprovação de inexistência de registro em desfavor da empresa vencedora no CADIN ESTADUAL, conforme exigência legal (Art. 6° inc. I da Lei Estadual n° 19.754/17);
- **8.4.2.11** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações deverá apresentar todos os documentos relativos à regularidade fiscal, mesmo que ainda existam pendências.
  - **8.4.2.11.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, **prorrogável por igual período**, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - **8.4.2.11.2 -** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no



- 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregoar.
- **8.4.2.12 -** As certidões e documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a **60** (**sessenta**) **dias corridos**, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.
- 8.4.2.13 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

## 8.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- **8.4.3.1 -** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.
  - **8.4.3.1.1** Não havendo prazo de validade na certidão só será aceita com data de emissão não superior a **90** (**noventa**) **dias corridos**, observado o art. 110 e seu parágrafo único da Lei n.º 8.666/93. Caso exista norma específica estipulando a validade do documento, cópia desta deverá acompanhá-lo.
- **8.4.3.2 -** Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - **8.4.3.2.1 -** O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
  - **8.4.3.2.2** O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.
  - **8.4.3.2.3 -** Quando Sociedade Anônima- S.A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76.
- **8.4.3.3-** A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, e deverá, obrigatoriamente, ser formulada, formalizada e apresentada pela



empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG =  $(AC+RLP) / (PC+ELP) \ge 1$ ILC =  $(AC) / (PC) \ge 1$ ISG =  $AT/ (PC+ELP) \ge 1$ 

#### Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

**AC** = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

**PC** = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

- **8.4.3.3.1** A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por certo) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.
- **8.4.3.4** As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou as assim consideradas nos termos do art.3°, da Lei Complementar N° 123 e suas alterações, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos solicitados nos itens 8.4.3.2 e 8.4.3.3 do edital, exceto quando os mesmos constarem no Certificado de Registro Cadastral (CRC).
- **8.4.3.5** Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido nos itens 8.4.3.2 e 8.4.3.3.
- **8.4.3.6** Na forma do Decreto Estadual nº 7.804 de 20 de fevereiro de 2013, em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte que venha a vencer o certame, a apresentação do balanço patrimonial do último exercício social.
- 8.5 Os documentos apresentados no ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO (inclusive declarações e atestados), com data de emissão posterior à do certame, acarretarão a inabilitação da proponente.
- **8.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.



**8.7 -** Serão inabilitadas as empresas licitantes que não satisfizerem os requisitos de habilitação previstos neste edital.

#### 9 - DA AMOSTRA

- **9.1** É facultativo à Administração a solicitação de amostra de qualquer um dos itens ao licitante melhor classificado, após a etapa de lances. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de **02** (**dois**) **dias úteis**, a contar da data da solicitação, e deverá a ser entregue no **CEAD** situado na 9ª Avenida, Qd. 71, Setor Vila Nova, Goiânia-GO, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas (com agendamento);
- 9.1.1 O parecer com a avaliação será emitido em até 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega da amostra.
- **9.1.2** A apresentação da amostra poderá ser solicitada por meio do chat, pelo(a) pregoeiro(a), ou mediante ofício, imediatamente após a conferência dos documentos de habilitação enviados via email, nos termos do subitem **4.1** deste edital.
- **9.2** Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregoar.
- **9.2.1** A proposta e documentos de habilitação enviados por email serão analisados, e, estando a licitante habilitada, a adjudicação do certame ficará condicionada ao atestado de análise da amostra, que será emitido pelo Setor Competente, e envio das propostas e dos documentos de habilitação originais nos termos deste edital.
- **9.2.2** O requerimento de amostras (material/folder/prospecto) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto a adequação às especificações exaradas no **Termo de Referência** -**Anexo I** deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.
- **9.2.3** O objeto constante do **Anexo I** deste instrumento, deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagem de boa qualidade (na ocasião da entrega), contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, certificação compulsória do **INMETRO** (quando for o caso) e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.
- **9.3 -** Nenhuma amostra (material/folder/prospecto) será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.
- **9.4-** As amostras (material/folder/prospecto) deverão ser entregues, em plena validade, **DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS**, etiquetadas com o número do Processo, número do Pregão e a identificação da licitante e número do item/lote a que se referem.
- **9.4.1** A amostra apresentada poderá será aberta, manipulada, analisada e submetida aos testes necessários, inclusive o preparo para consumo, no intuito de averiguar-se a capacidade de rendimento e a



compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, sendo devolvida(s) à licitante no estado em que se encontrar (em) ao final da avaliação técnica;

- **9.4.2** A amostra apresentada pela licitante vencedora e aprovada pelo setor competente desta Secretaria, não será, em hipótese alguma, considerada como parte da entrega do produto ofertado;
- **9.4.3** A retirada das amostras entregues a esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social é de responsabilidade da licitante, devendo ser feita da seguinte forma:

<u>amostras de propriedade da licitante vencedora</u>: poderão a critério desta Secretaria, ficar retidas até a entrega total do objeto licitado, quando poderão ser retiradas, até o limite de 30 (trinta) dias; <u>amostras reprovadas</u>: As reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

- **9.4.4 -** Transcorrido o período de 30 (trinta) dias a partir do direito de retirada a Administração não se responsabilizará pela guarda das amostras.
- **9.5** A licitante que não apresentar a(s) **amostra(s)** dentro do prazo estipulado, apresentá-la(s) em desacordo com as especificações de sua proposta/edital, ou incorrer em atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), será desclassificada, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

#### 10 - DO JULGAMENTO

- 10.1 O critério de julgamento das propostas será o de Menor Preço por Lote.
- **10.2** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta decidindo motivadamente a respeito.
  - **10.2.1** Havendo apenas uma oferta, desde que atenda todos os termos do edital, e, que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **10.3** O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **10.4 -** No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente por sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, Art. 45° da Lei Complementar N° 123/2006.
  - 10.4.1 A data e horário do sorteio serão definidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão do Pregão.



- **10.4.2** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- I produzidos no País;
- II produzidos ou prestados por empresas brasileiras.
- III produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- IV produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- **10.5** A indicação e classificação da(s) proposta(s) ou lance(s) vencedor(es) e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.
- **10.6** Após o encerramento da recepção de lances, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, este será afastado da etapa, e o(a) pregoeiro(a) deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio da ativação da função repregoar.
- **10.7** Caso ocorra desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 15 do Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2011.
- 10.8 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

## 11 – DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.
- **11.2** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- 11.3 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **11.4.1** O cidadão ou licitante que solicitou o que foi citado no item 11.1 deverá informar endereço de email para receber a resposta da solicitação.



**11.5** - Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a(o) pregoeiro(a) de acordo com o estabelecido no item 23.18.

#### 12 - DOS RECURSOS

- 12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, por meio eletrônico e em formulário próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões, no prazo máximo de 10 (dez) minutos após abertura do prazo recursal pelo sistema (SEACS), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, via sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, para querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **12.2 -** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.
- **12.3** O acolhimento do recurso pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela autoridade competente, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.4 -** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante do rodapé.
- **12.5** Não serão conhecidos os recursos intempestivos, bem como aqueles apresentados em desacordo com este edital.
- 12.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pela(o) Pregoeira(o) no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se (o)a Pregoeiro(a), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
  - **12.6.1** O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo para o item que disser respeito.
- **12.7** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- **12.8** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as partes interessadas através de comunicação por escrito via e-mail, e divulgação no site www.comprasnet.go.gov.br.

## 13 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



**13.1 -** O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado no site <a href="www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a> e publicado na imprensa oficial, para intimação e conhecimento dos interessados.

# 14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação;
- 14.2 A homologação da presente licitação compete ao Ordenador de despesa.

# 15 – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1** A entrega dos referidos produtos será feita de acordo com a demanda do CEAD ao longo do período de vigência do contrato, de acordo com a solicitação do Centro Estadual de Referência à Pessoa com Deficiência (CEAD), nas quantidades especificadas e em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação.
  - **15.1.1** Os produtos serão entregues no Centro Estadual de Apoio ao Deficiente CEAD, situado na 9ª Avenida, Qd. 71, Setor Vila Nova, Telefone: 3201-3286 / 3201-3297 / 321-3285. (com devido agendamento).
- **15.2 -** A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar o produto. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- **15.3** Os materiais deverão corresponder à amostra apresentada e especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo o licitante às penas cabíveis.
- **15.4 -** O objeto entregue em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, o fornecedor beneficiário obrigado a substituí-lo no prazo de 01 (um) dia corrido, contado da data de recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução e as sanções previstas em legislação vigente.
  - **15.4.1** A substituição dos objetos entregues em desconformidade não acarretará ônus adicionais para a Administração Pública.
- 15.5 O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade, contendo as indicações do fabricante/fornecedor (quando aplicável) e conteúdo, da procedência, data de fabricação (quando aplicável), item, com a identificação da licitante (Razão Social, N° do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e



da Nota Fiscal), sob pena de não recebimento dos mesmos. Objetos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

- **15.6** O desembarque do objeto ficará a cargo de fornecedor, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- **15.7** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos materiais/produtos desta aquisição
- **15.8** Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **15.9** O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresentar quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência/Edital e seus Anexos, ainda que constatados depois do recebimento, ficará a fornecedora ciente de que o recebimento não importará sua aceitação.

# 16 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

**FONTE: 100 - ESTADUAL** 

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º: 2019.30.51.08.244.1054.2295.03

NATUREZA DE DESPESA N.º: 3.3.90.30.09

16.2 - O valor estimado da presente licitação para os dez meses é de: R\$ 24.939,50 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

#### 17 - DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento referente ao fornecimento dos produtos objeto desta licitação será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito, em até 30 (trinta) dias da data de protocolização da Nota Fiscal. A Nota Fiscal, com cópia da Nota de Empenho em anexo, deverá ser entregue na Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para tomar as providências necessárias para ateste da prestação dos serviços e encaminhamento para a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.
  - **17.1.1** A Nota Fiscal deverá ser entregue, sob protocolo, à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira atestada pelo servidor responsável pelo recebimento;



- 17.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), com o CNPJ n° 01.038.829/0001-46;
- 17.1.3 O pagamento será feito de acordo com o Art. 4º da Lei Estadual Nº 18.364 de 10 de janeiro de 2014.
- **17.1.4** Para que seja efetuado o devido pagamento o serviço deste Termo de Referência deverá ter sido entregue/prestado conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.
- 17.2 Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal as certidões de regularidade da licitante vencedora Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
  - 17.2.1 Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- **17.3** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **17.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
  - **17.3.1** A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- **17.4** A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável(eis) designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- **17.5** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de acordo com o disposto no artigo 5° caput da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **17.6** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 17.7 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a SEDS.



17.8 – Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela CONTRATADA.

### 18 – DA CONTRATAÇÃO

- **18.1** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.
- **18.2 -** O presente contrato terá vigência de **10 (dez) meses**, com a devida outorga do Chefe da Procuradoria Setorial desta Pasta.
- **18.3** O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1°, do artigo 64, da Lei federal n° 8.666/93.
- **18.4** A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.
- 18.5 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), perante a Justiça do Trabalho (CNDT), Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, além do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - **18.5.1** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS, INSS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
  - **18.5.2** A empresa deverá manter durante todo execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **18.6** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item <u>18.5</u>, ou se recusar a assinar o Contrato, poderá ser retomada a sessão pública e o(a) pregoeiro(a) restabelecerá a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio da ativação da função repregoar, com vistas à celebração do contrato, podendo negociar o valor ofertado para aproxima-lo daquele ofertado inicialmente.
- 18.7 No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:



**18.7.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

## 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
  - **19.1.1** As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
  - **19.1.2** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
    - **19.1.2.1** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
    - **19.1.2.2 -** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
    - **19.1.2.3 -** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
  - **19.1.3** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
    - I 6 (seis) meses, nos casos de:
    - a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
    - b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;



- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 19.1.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- **19.1.5** A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **19.2-** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

#### 20 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

**20.1 -** As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

### 21 - DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

21.1 - Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo ao contrato (Anexo II).

#### 22 – DO REAJUSTE DO CONTRATO



- **22.1** O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.
- 22.2 É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
- **22.3** O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- **22.4** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.
- 22.5 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- 22.6 O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.
- **22.7** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 22.2.

# 23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o <u>primeiro dia útil subsequente</u>, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **23.2** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.
- 23.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante ato fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.4 A homologação de resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social



finalidade e a segurança da contratação, ou ainda poderá ser revistas em situações que represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma a restar configurada a desvantajosidade da contratação para a Administração Pública.

- 23.6 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **23.7** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 23.8 É facultada ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **23.9** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **23.10** Após o início da sessão publica para o recebimento dos lances não caberá desistência da proposta, ficando a licitante obrigada a cumprir sua proposta sob pena de incorrer nas sanções previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- **23.11 -** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 23.12 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.
- 23.13 A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar o licitante, por ato fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do Licitante. Neste caso, poderá ser retomada a sessão pública e o pregoeiro restabelecerá a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, por meio da ativação da função repregoar.



- **23.14** Os licitantes interessados que receberem o edital deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme Anexo V**, ao Setor de Licitação, sob pena de não notificação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- **23.15** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: <a href="https://www.comprasnet.go.gov.br">www.comprasnet.go.gov.br</a>.
- 23.16 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Minuta Contratual.

Anexo III – Carta Proposta (modelo).

Anexo IV – Modelo de Declaração

Anexo V – Recibo de Edital.

- 23.17 A interpretação e aplicação dos termos desta aquisição serão regidas pelas leis brasileiras, tendo as Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma.
- **23.18** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, ao (a) Pregoeiro (a), via e-mail ou fone até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Gerência de Compras e Apoio Administrativo.

Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, Setor Central, Goiânia – GO

Fone: (62) 98306-0318

Horário: 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.

Email: coordlicitacao@cidadania.goias.gov.br ou licitacaosect@yahoo.com.br

**23.19** - Fica desde já estipulado que os conflitos que possam surgir relativamente ao futuro ajuste serão submetidos à arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96 e da Lei Complementar Estadual nº 144/2018, elegendo para seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos.

GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia aos 31 dias do mês de julho de 2019.



# Almir Rodrigues de Morais Júnior Pregoeiro

#### **24 - ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

1.1 Aquisição de carnes para atender demanda do Centro Estadual de Apoio ao Deficiente - CEAD, por um período de 10 (dez) meses, conforme especificações abaixo.

## 2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente aquisição destina-se ao fornecimento de carnes, para o preparo de refeições destinadas a atender a demanda do CEAD no preparo de almoço para 120 usuários atendidos no CEAD, com a função de habilitar e reabilitar pessoas com deficiência física, auditiva, visual, intelectual, síndromes múltiplas, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e dificuldade de aprendizagem.

#### 3. DA FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Para cobertura da presente despesa, serão utilizados recursos:

FONTE: 30.51 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.30.51.08.244.1054.2295.03

# 4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID.	QTDE ESTIMADA MENSAL	QTDE. TOTAL ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Carne moída (paleta/músculo) 1ª qualidade, passada duas vezes na máquina, embalagem transparente, com etiqueta de quantidade e prazo de validade. Cada pacote deverá pesar 02 Kg.	Kg	15	150	R\$ 15,10	R\$ 2.265,00
02	Carne (Paloma/bife) 1 <sup>a</sup> qualidade, embalagem transparente, com etiqueta de quantidade e prazo de validade. Cada pacote deverá pesar 02 Kg.	Kg	15	150	R\$ 22,61	R\$ 3.391,50
03	Carne peça inteira (coxão duro) 1ª qualidade, embalagem transparente, com etiqueta de quantidade e prazo de validade. Cada pacote deverá pesar 02 Kg.	Kg	20	200	R\$ 23,75	R\$ 4.750,00
04	Carne peça inteira (músculo – parte dianteira) 1 <sup>a</sup> qualidade. Embalagem transparente, com etiqueta de quantidade e prazo de validade. Cada pacote deverá pesar 02 Kg.	Kg	15	150	R\$ 27,50	R\$ 4.125,00
05	Peito de frango sem osso 1 <sup>a</sup> qualidade, embalagem transparente, com etiqueta de quantidade e prazo de validade. Cada pacote deverá pesar 01 Kg.	Kg	30	300	R\$ 16,56	R\$ 4.968,00
06	Coxa e contra coxa de frango com osso 1ª qualidade, embalagem transparente, com etiqueta de quantidade e prazo de validade. Cada pacote deverá pesar 01 Kg.	Kg	400	400	R\$ 13,60	R\$ 5.440,00



VALOR MENSAL R\$	R\$ 2.493,95
VALOR TOTAL R\$	R\$ 24.939,50

- 4.1. O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta aquisição, tais como: transporte, mão de obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.
- 4.2. As quantidades indicadas para entrega mensal são apenas estimativas (será entregue conforme demanda do CEAD), podendo sofrer alterações para mais ou para menos dependendo da demanda do CEAD, sem prejuízo ao valor total pactuado.

# 5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS PRODUTOS E NORMATIZAÇÃO:

- 5.1 Os produtos supramencionados, objeto do presente certame, devem ser compatíveis com as referências;
- 5.2 Deverão ainda, ser de primeira qualidade, proveniente de animal sadio, abatidos sob inspeção veterinária, sendo que durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não sendo aceito em hipótese alguma produtos reaproveitados, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3 Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação de alimentos vigente no âmbito da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, conforme prevê a ANIVISA na PORTARIA nº 1.428, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1993 e RESOLUÇÃO RDC 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004;
- 5.4 Devem estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor;
- 5.5 Todos os produtos deverão ser transportados em caminhão baú isotérmico, específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária.

#### 6. VISTORIA:

6.1 A licitante detentora do menor preço, após a fase de lances da licitação deverá franquear a visita de comissão de vistoria em suas instalações para comprovação do asseio e da higiene com que são preparados os alimentos. Caso a licitante não possua local próprio ou o local seja inadequado, a mesma será desclassificada.

## 7. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



- 7.1 A entrega dos referidos produtos será feitas de acordo com a demanda do CEAD ao longo do período de vigência do contrato, de acordo com a solicitação do Centro Estadual de Referência à Pessoa com Deficiência (CEAD), nas quantidades especificadas e em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação.
- 7.1.1 Os produtos serão entregues no Centro Estadual de Apoio ao Deficiente CEAD, situado na 9ª Avenida, Qd. 71, Setor Vila Nova, Telefone: 3201-3286 / 3201-3297 / 321-3285, com devido agendamento).
- 7.2 A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar o produto. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- 7.3 Os materiais deverão corresponder à amostra apresentada e especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo o licitante às penas cabíveis.
- 7.4 O objeto entregue em desconformidade com o especificado no Termo de Referência ou o indicado na proposta será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, o fornecedor beneficiário obrigado a substituí-lo no prazo de 01 (um) dia corrido, contado da data de recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução e as sanções previstas em legislação vigente.
- 7.4.1 A substituição dos objetos entregues em desconformidade não acarretará ônus adicionais para a Administração Pública.
- 7.5 A entrega dos produtos deverá ser acompanhada da nota fiscal e deve conter, obrigatoriamente, a especificação do item, marca do fabricante e quantidade entregue.
- 7.6 O objeto deverá ser entregue acondicionado em embalagens originais intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade, contendo as indicações do fabricante/fornecedor (quando aplicável) e conteúdo, da procedência, data de fabricação (quando aplicável), item, com a identificação da licitante (Razão Social, N° do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal), sob pena de não recebimento dos mesmos. Objetos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
- 7.7 O desembarque do objeto ficará a cargo de fornecedor, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.
- 7.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos materiais/produtos desta aquisição
- 7.9 Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei n° 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 7.10 Ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação, sendo assim o produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo e exigidas no Edital e seus Anexos, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelo CEAD,



# 8. DAS AMOSTRAS – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 8.1 É facultativo à Administração a solicitação de amostra de qualquer um dos itens. A amostra deverá ser apresentada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação, e deverá a ser entregue no CEAD situado na 9ª Avenida, Qd. 71, Setor Vila Nova, Goiânia-GO, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas; A amostra mente será solicitada para o licitante melhor classificado e após a etapa de lance.
- 8.1.1 O parecer com a avaliação será emitido em até 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega da amostra.
- 8.1.2 A apresentação da amostra poderá ser solicitada por meio do chat, pelo(a) pregoeiro(a), ou mediante ofício, imediatamente após a conferência dos documentos de habilitação enviados via email, nos termos do subitem 4.1 deste edital.
- 8.2 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro deverá restabelecer a fase competitiva entre os licitantes remanescentes, através da função repregoar.
- 8.2.1 A proposta e documentos de habilitação enviados por email serão analisados, e, estando a licitante habilitada, a adjudicação do certame ficará condicionada ao atestado de análise da amostra, que será emitido pelo Setor Competente, e envio das propostas e dos documentos de habilitação originais nos termos deste edital.
- 8.2.2 O requerimento de amostras (material/folder/prospecto) visa assegurar a qualidade mínima pretendida quanto a adequação às especificações exaradas no Termo de Referência -Anexo I deste edital, resguardando efetivamente a qualidade necessária para aferição do menor preço.
- 8.2.3 O objeto constante do Anexo I deste instrumento, deverá, obrigatoriamente, estar acondicionado em embalagem de boa qualidade (na ocasião da entrega), contendo todas informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor, certificação compulsória do INMETRO (quando for o caso) e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.
- 8.3 Nenhuma amostra (material/folder/prospecto) será recebida fora do local, horário e/ou período aqui estipulados.
- 8.4- As amostras (material/folder/prospecto) deverão ser entregues, em plena validade, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS, etiquetadas com o número do Processo, número do Pregão e a identificação da licitante e número do item/lote a que se referem.
- 8.4.1 A amostra apresentada poderá será aberta, manipulada, analisada e submetida aos testes necessários, inclusive o preparo para consumo, no intuito de averiguar-se a capacidade de rendimento e a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência, sendo devolvida(s) à licitante no estado em que se encontrar (em) ao final da avaliação técnica;
- 8.4.2 A amostra apresentada pela licitante vencedora e aprovada pelo setor competente desta Secretaria, não será, em hipótese alguma, considerada como parte da entrega do produto ofertado;
- 8.4.3 A retirada das amostras entregues a esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social é de responsabilidade da licitante, devendo ser feita da seguinte forma:

Amostras de propriedade da licitante vencedora: poderão a critério desta Secretaria, ficar retidas até a entrega total do objeto licitado, quando poderão ser retiradas, até o limite de 30 (trinta) dias;



Amostras reprovadas: As reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação.

- 8.4.4 Transcorrido o período de 30 (trinta) dias a partir do direito de retirada a Administração não se responsabilizará pela guarda das amostras.
- 8.5 A licitante que não apresentar a(s) **amostra(s)** dentro do prazo estipulado, apresentá-la(s) em desacordo com as especificações de sua proposta/edital, ou incorrer em atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) pregoeiro(a), será desclassificada, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 9.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, como condição para a celebração do ajuste, recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 9.3 A Contratada também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e demais disposições contidas no Edital e a responder todas as consultas que a CONTRATANTE realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 9.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
- 9.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.6 A CONTRATADA deverá Garantir a qualidade do objeto contratado, arcando com eventuais consequências, como indisposição alimentar em decorrência de ingestão de alimentos objeto deste contrato;
- 9.7 A CONTRATADA deverá Fornecer, no ato da entrega dos produtos, romaneio contendo a quantidade fornecida e valores, horário e data de entrega, local para identificação, assinatura do servidor que recebeu os produtos, e demais informações pertinentes;
- 9.8 A CONTRATADA deverá Possibilitar a visita da CONTRATANTE, por meio de servidor por ela indicado às suas instalações sempre que aquela julgar oportuno para verificação da execução do ajuste.
- 9.9 Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender a legislação pertinente e a Lei Federal nº. 8. 078, de 11/09/1990 (código de Defesa do Consumidor).

# 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 10.1 Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada por ocasião da entrega dos materiais;
- 10.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 10.3 Fornecer ao Fornecedor todas as informações, esclarecimentos, documentos, e demais condições necessárias à execução do fornecimento;
- 10.4 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas, irregularidades constatadas na execução do fornecimento, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias;

#### 11. DO PAGAMENTO:

- 11.1 A Nota Fiscal, com cópia da Nota de Empenho em anexo, deverá ser entregue na Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para tomar as providências necessárias para ateste da prestação dos serviços e encaminhamento para a Gerência de Finanças;
- 11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), com o CNPJ n° 01.038.829/0001-46;
- 11.3 Para que seja efetuado o devido pagamento o serviço deste Termo de Referência deverá ter sido entregue/prestado conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas;
- 11.4 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante;
- 11.5 O pagamento só será efetuado mediante apresentação das certidões de regularidade fiscal da licitante vencedora (Certidão Negativa de Débito do INSS, FGTS, ISS, Trabalhista e Fazendas Públicas);
- 11.6 O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de protocolização da Nota Fiscal.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.1.1 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.



- 12.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 12.1.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 12.1.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- 12.1.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.1.3 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 12.1.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 12.1.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.2- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.



#### 25 - ANEXO II

#### **Minuta Contratual**

CONTRATO	nº/201 CONTRATO QUE ENTRE ESTADO DE GOIÁS,	
	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	-
O ESTADO DE GOIÁS, pesso representado pela Chefe da Procuradoria Setorial Lei Complementar nº 58/2006), por interr DESENVOLVIMENTO SOCIAL,, RG sob n	médio da SECRETARIA SEDS, representado	, (§2° do art. 47 da DE ESTADO DE pelo Secretário
endereço profissional junto ao órg pessoa , com sede à	jurídica de direito privado, in, re	scrita no CNPJ sob nº presentada por pelo
, residente e do doravante denominada <b>CONTRATADA</b> , tendo em veclebrar o presente contrato, que será regido pela re 8.666/93, Lei Federal nº 8.078/1990, Lei Estadual preceitos de Direito Público, pelos princípios da cláusulas e condições seguintes:	vista o que consta do Processo egido pela Lei Federal nº 10.52 nº 17.928/2012, todas devidam	nº, resolvem 20/2002, Lei Federal nº nente atualizadas, pelos

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de carnes para atender demanda do Centro Estadual de Apoio ao Deficiente - CEAD, por um período de 10 (dez) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO.

2.1 Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Edital sob nº 004/2019, com fundamento da Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.466/2011, Decreto Estadual nº 7.804/2013, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, todas devidamente atualizadas.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO — CEP.74.083-010 E-mail: <a href="mailto:coordlicitacao@cidadania.goias.gov.br">coordlicitacao@cidadania.goias.gov.br</a> / <a href="mailto:licitacaosect@yahoo.com.br">licitacaosect@yahoo.com.br</a>



- 2.2 Este Contrato guarda consonância com o Termo de Referência, Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo sob nº 201910319001450, que, independentemente de transcrição, integram e complementam este Instrumento.
- 2.3 A proposta de preços da CONTRATADA é documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para contratação, inclusive com preços, especificações técnicas e fornecedores.

CI	ÁTISTIT	A TEDCEIDA	- DA DESPESA

3.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Programa de Desembolso
Financeiro sob nº, Dotação Orçamentária sob nº, conforme Nota de
Empenho sob n.º, de/
3.2 A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária
prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento
Social pela Lei Orçamentária Anual.
3.3 O valor empenhado para o exercício de 201_ é de R\$().
CLÁUSULA OUARTA – DA ENTREGA.

- 4.1 A entrega dos referidos produtos serão feitas de acordo com a demanda do CEAD ao longo do período de vigência do contrato, de acordo com a solicitação do Centro Estadual de Referência à Pessoa com Deficiência (CEAD), nas quantidades especificadas e em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação.
  - 4.1.1 Todos os produtos deverão ser entregues no Centro Estadual de Apoio ao Deficiente CEAD, situado na 9ª Avenida, Od. 71, Setor Vila Nova, Telefone: 3201-3286 / 3201-3297 / 321-3285, com devido agendamento.
- 4.2 O produto deverá ser entregue acondicionado em embalagens contendo o peso especificado no item 4 do Termo de Referência, originais, intactas, apropriadas para armazenamento de forma a preservar a entrada de umidade, poeira e proteção contra alterações de qualidade e cor, contendo as indicações do frigorífico e conteúdo, da procedência, com a identificação da licitante (Razão Social, Nº. do CNPJ, e outras informações pertinentes) e dados do certame licitatório (Número do Edital, da Nota de Empenho e da Nota Fiscal), sob pena de não recebimento dos mesmos. Produtos sem identificação serão rejeitados quando na sua entrega. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 4.3 A Contratada somente receberá pelos produtos entregues. Na entrega deverá ser emitida a Nota Fiscal para pagamento com a quantidade dos produtos entregues.
- 4.4 A entrega fica condicionada a aceitação por parte do fiscal ou da Comissão de Fiscalização designada para receber, conferir e aceitar o produto. Materiais sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.
  - 4.4.1 A substituição dos objetos entregues em desconformidade não acarretará ônus adicionais para a Administração Pública.
- 4.5 Os materiais deverão corresponder à amostra apresentada e especificações deste Termo de Referência. Caso as características não estejam compatíveis, o produto não será aceito, incorrendo o licitante às penas cabíveis.
- 4.6 Os produtos serão fornecidos rigorosamente dentro das especificações. Verificando-se defeito(s) no (s) bem(s), a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (um) dia corrido.



- 4.7 O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, sem ônus para a Administração Pública, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
- 4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da possível imperfeita qualidade dos materiais desta aquisição
- 4.9 O produto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações irregulares e reiterados vícios ao longo do prazo de validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo e exigidas no Edital e seus Anexos, Normas Técnicas, Laudos de Análises Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento dos produtos pelo CEAD, ficará a fornecedora ciente de que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

5.1 O prazo de vigência deste contrato é de 10 (dez) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

# CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS/SUPRESSÕES.

6.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES

- 7.1 O valor global do presente Contrato para o período de sua vigência é de R\$ \_\_\_\_\_\_
- 7.2 Já estão inclusos nos preços os tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, remuneração, encargos trabalhistas, previdenciárias e outros pertinentes ao objeto, seguro, lucro e demais despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 8.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, que deverá fornecer os produtos de acordo com as especificações, condições e prazos previstos;
- 8.2 A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, como condição para a celebração do ajuste, recolher os tributos que incidam, direta e indiretamente, sobre os produtos adquiridos;
- 8.3 A Contratada também deverá cumprir todas as condições constantes deste Termo de Referência e demais disposições contidas no Edital e a responder todas as consultas que a CONTRATANTE realizar no que se refere ao atendimento do objeto;
- 8.4 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
- 8.5 A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.6 A CONTRATADA deverá Garantir a qualidade do objeto contratado, arcando com eventuais conseqüências, como indisposição alimentar em decorrência de ingestão de alimentos objeto deste contrato;



- 8.7 A CONTRATADA deverá Fornecer, no ato da entrega dos produtos, romaneio contendo a quantidade fornecida e valores, horário e data de entrega, local para identificação, assinatura do servidor que recebeu os produtos, e demais informações pertinentes;
- 8.8 A CONTRATADA deverá Possibilitar a visita da CONTRATANTE, por meio de servidor por ela indicado às suas instalações sempre que aquela julgar oportuno para verificação da execução do ajuste;
- 8.9 Além das especificações constantes deste termo deverá ainda atender a legislação pertinente e a Lei Federal nº. 8. 078, de 11/09/1990 (código de Defesa do Consumidor);

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, as previstas no Temo de Referência e Edital, além das contidas na Lei nº 8.666/93.
- 9.2 Requisitar o fornecimento dos materiais, na forma prevista neste Termo de Referencia;
- 9.3 Cumprir todas as obrigações legais decorrentes da contratação;
- 9.4 Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei de Licitações e Contratos e Lei nº 17.928/2012, um representante ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento, o qual deverá acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas sem prejuízo da total responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou para com terceiros, além de proceder o atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 9.5 Verificar a manutenção pelo fornecedor das condições de habilitação estabelecidas em Edital e notificar sobre qualquer irregularidade encontrada por ocasião da entrega dos materiais;
- 9.6 Efetuar o pagamento das faturas nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato;
- 9.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;
- 9.8 Aplicar penalidades ao fornecedor, por descumprimento contratual;
- 9.9 Suspender o pagamento da nota fiscal/fatura sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da **CONTRATADA**, até a completa regularização;
- 9.10 Emissão a correspondente Nota de Empenho, bem como, assegurar os recursos orçamentários e financeiros para o fornecimento dos materiais, objeto da contratação;
- 9.11 Notificar formalmente à contratada, caso os produtos estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, exigindo sua substituição;
- 9.12 Atestar a fatura correspondente ao fornecimento dos materiais como condição de pagamento e efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

# CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratual serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das: faltas, falhas, problemas



ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

- 10.2 Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Gestor ou do substituto inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do Contrato;
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### 10.4 O Gestor:

- 10.4.1 deverá ser, preferencialmente, ocupante de cargo de provimento efetivo ou emprego público;
- 10.4.2 deverá ter designação efetivada por portaria ou ato equivalente da autoridade superior, constando como cláusula do respectivo instrumento contratual;
- 10.5 É vedada a designação de servidor que:
- 10.5.1 pertença à comissão de licitação, seja pregoeiro ou membro da equipe de apoio que tenha atuado na formalização do contrato, ou exerça função incompatível com a gestão e fiscalização de contratos;
- 10.5.2 possua relação de parentesco, até terceiro grau, com os sócios e empregados da empresa contratada;
- 10.5.3 possua em seus registros funcionais punição em decorrência da prática de ato lesivo ao patrimônio público;
- 10.5.4 tenha sido condenado em processo criminal, transitado em julgado, por crime contra a Administração Pública;
- 10.5.5 possua, com o contratado, relação empresarial, civil ou trabalhista, pertinente ao objeto da contratação.
- 10.6. Cabe ao gestor do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, até o recebimento do objeto, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade:
- 10.6.1 anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;
- 10.6.2 dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - 10.6.3 adotar as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 10.6.4 manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;



- 10.6.5 verificar a qualidade dos materiais/produtos e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 10.6.6 acompanhar e controlar os prazos constantes do ajuste, mantendo interlocução com o fornecedor e/ou prestador quanto aos limites temporais do contrato;
- 10.6.7 manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 60 (sessenta) dias;
- 10.6.8 manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;
- 10.6.9 observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade;
- 10.6.10 fiscalizar a obrigação do contratado e do subcontratado, se houver, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 10.7. O gestor do contrato responderá aos órgãos de controle nos casos de inexatidão na execução das tarefas que lhe são atribuídas no art. 52 ou de omissão, em especial:
  - 10.7.1- na constatação da ocorrência de mora na execução;
- 10.7.2 na caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 10.7.3 na comunicação formal às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.7.4 no recebimento provisório ou emissão de parecer circunstanciado para o recebimento definitivo do objeto contratual pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
- 10.7.5 na ocorrência de liquidação de obrigação não cumprida, executada de forma irregular ou incompleta, pelo contratado, e emissão indevida de autorização para pagamento da contraprestação.
- 10.8. Em situações especiais, sobretudo as que requeiram maior complexidade de atuação da Administração, as competências relacionadas às atividades de fiscalização e gestão dos contratos administrativos poderão ser desmembradas e realizadas por servidores ou grupo de servidores distintos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento referente ao fornecimento dos produtosobjeto desta licitação será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada por quem de direito, em até 30 (trinta)dias da data de protocolização da NotaFiscal. A Nota Fiscal, com cópia da Nota de Empenho em anexo, deverá ser entregue

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Pça. Dr. Pedro Ludovico Teixeira, 332, Bloco D, 1º Andar, Setor Central – Goiânia/GO — CEP.74.083-010 E-mail: <a href="mailto:coordlicitacao@cidadania.goias.gov.br">coordlicitacao@cidadania.goias.gov.br</a> / <a href="mailto:licitacaosect@yahoo.com.br">licitacaosect@yahoo.com.br</a>



na Gerência de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para tomar as providências necessárias para ateste da prestação dos serviços e encaminhamento para a Gerência de Execução Orçamentária e Financeira.

- 11.1.1 A Nota Fiscal deverá ser entregue, sob protocolo, à Gerência de Execução Orçamentária e Financeiraatestada pelo servidor responsável pelo recebimento;
- 11.1.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), com o CNPJ n° 01.038.829/0001-46;
- 11.1.3-O pagamento será feito de acordo com o Art.  $4^{\circ}$  da Lei Estadual  $N^{\circ}$  18.364 de 10 de janeiro de 2014.
- 11.1.4 -Para que seja efetuado o devido pagamento o serviço deste Termo de Referência deverá ter sido entregue/prestado conforme o solicitado e de acordo com as especificações técnicas descritas.
- 11.2 Para efetivação do pagamento deverá ser apresentado junto a Nota Fiscal as certidões de regularidade da licitante vencedora –Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
  - 11.2.1 -Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Socialnotificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o Contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisãoe a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.
- 11.3 -Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 11.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
  - 11.3.1 -A devolução de fatura não aprovada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Socialnão servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos produtos ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;
- 11.4 -A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável(eis) designado para o acompanhamento e recebimento dos produtos.
- 11.5 -O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Socialde acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.6-Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



- 11.7-Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o processo de pagamento ficará pendente, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus a SEDS.
- 11.8–Em caso de ocorrer atraso nos pagamentos das faturas, a CONTRATANTE corrigirá o valor a ser pago baseado na TR (taxa referencial), calculada a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação e, desde que solicitado pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES.

- 12.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 12.1.1 As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- 12.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 12.1.2.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 12.1.2.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 12.1.2.3 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 12.1.3 A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:
- I 6 (seis) meses, nos casos de:
- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;
- II 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;
- III 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;
- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;



- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- 12.1.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao CADFOR.
- 12.1.5 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.2 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

- 13.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 13.2 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 13.3 A rescisão deste contrato poderá ser:
- 13.3.1 Determinado por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- 13.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.3.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 13.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de Autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.5 No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

- **14.1** O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.
- **14.2** É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.



- **14.3** O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.
- **14.4** O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável] durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.
- 14.5 Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.
- **14.6** O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.
- **14.7** Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 12.2.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas nas Varas da Fazenda Pública do Estado de Goiás, de acordo com o estabelecido pelo art. 30 da Lei de Organização Judiciária do Estado de Goiás (Lei 9.129/81), competência exclusiva sobre qualquer controvérsia resultante da mesma, salvo as previsões da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24-07-2018, que institui a Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem Estadual (CCMA), estabelece medidas para a redução da litigiosidade no âmbito administrativo e perante o Poder Judiciário.
  - 15.1.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento Anexo ao contrato (Anexo II).
- 15.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GABINETE DO	O SECRETÁRIO DE	ESTADO DE	DESENVOLVIMENTO	SOCIAL - SEDS, em
Goiânia, aos	dias do mês de		de 2019.	



## Pela CONTRATANTE:

	Chefe da Procuradoria Setorial- SEDS
	Secretário (a)
	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
Pelo <b>CONTRATADO</b> :	
	Representante
TESTEMUNHAS:	
1)	2)
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF·	CPF·

#### ANEXO CONTRATO

1.x) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes, deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA SEI/GOVERNADORIA.



- 2.x) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114/2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3.x) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4.x) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5.x) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6.x) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7.x) A sentença arbitral será, em regra, de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, excepcionadas as hipóteses legais de sigilo.
- 8.x) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral."

Local e data.	
ESTADO DE GOIÁS	PARTE ADVERSA



#### 26- ANEXO III

#### **CARTA PROPOSTA (MODELO)**

(A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado)

# Ao (a) Pregoeiro(a) da GERÊNCIA DE COMPRAS E APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Data Abertura:

Hora.

	0.10 21	221101	120011 001/2012					11014.		
Local:				Processo nº:						
Nome da Empresa:					Razão Social:					
Ende	reço da E	Empresa:		•	CNPJ n°:					
Telef	one:			Fax:			,			
Nome	e do Res <sub>l</sub>	ponsável	Legal:	•			CP	∃:		
RG:		Ó	rgão Exp.:		End	.Residencial:	<u>'</u>			
Telef	one:			Fax:	Cel:					
N° da	conta c	orrente:		Agência:	Banco:					1
			IPLES? Sim-( )	` ′						
CON	VÊNIO I	ICMS? S	im-( ) Não-(	)						
	Unid.	Quant.	Descrição míni	ma conform	1e	Valor Unit.	Valor Tota	l Valor	Valor To	tal
Item			edital/N	Marca		( <b>R</b> \$)	( <b>R</b> \$)	<b>Unit.</b> ( <b>R</b> \$)	( <b>R</b> \$)	
						<u>COM</u>	COM ICM	SEM	SEM ICN	<u> AS</u>
						<u>ICMS</u>		<u>ICMS</u>		
••••										
VALO	OR TOT	AL DO I	OTE	R\$						

#### - Informar no que couber, a alíquota do ICMS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

- \* Declaro que nesta Proposta de Preços observou-se a aplicação do inciso XCI do artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE), revigorado pelo artigo 3º do Decreto Estadual nº 7.569/2012, que trata da isenção do ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual, ficando mantido o crédito (Convênio ICMS 26/03).
- \*\* As empresas sediadas no Estado de Goiás, beneficiadas pelo art. 8°, inc. VIII do RCTE Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (Decreto n° 4.852/1997), deverão declarar-se beneficiárias deste dispositivo legal, devendo demonstrar na memória de cálculo da desoneração do ICMS, o desconto equivalente ao seu benefício, o qual deverá ser expressamente comprovado no momento da apresentação da proposta.
- \*\*\* Declaro que nesta Proposta de Preços estão inclusos todos os demais tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, embalagens, seguro, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente aquisição e/ou serviço e que estou de acordo com todas as normas pertinentes à matéria.



	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	
TOTAL GLOBAL R\$:		

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, apresentamos a nossa Proposta Comercial para fornecimento dos produtos, objeto da presente licitação, cabendo esclarecer que:

O valor apresentado compreende todas as despesas concernentes ao objeto desta como: transporte, mão-de-obra, impostos, encargos sociais, trabalhistas, aquisição, tais previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, fretes, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se façam indispensáveis ao perfeito fornecimento do objeto desta contratação;

Os produtos são de primeira qualidade e contém garantia contra defeitos de fabricação.

Forneceremos o objeto obedecendo fielmente o que estabelece o Termo de Referência e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que prazo de validade desta proposta será de 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação.

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, _	de	de					
(assinatura)							

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



#### 27- ANEXO IV

#### Modelo de Declaração

## DE CLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº .....por intermédio de seu representante legal Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade 1º) Para fins de atender ao preceito incerto no Inciso V, do Artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega, em qualquer trabalho, menor de 16 (dezesseis) anos. (Ressalva: informar, caso empregue, menor com idade a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.) 2º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019, objeto do Processo nº 201910319001450, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. 3ª) Sob as penas cabíveis, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no item 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019. 4º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019, ensejará aplicação de penalidade à Declarante. 5°) DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que os objetos/serviços constantes de sua proposta atendem na totalidade as especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2019. ..... (data) (Digitar o nome do Representante Legal e assinar)



#### 28- ANEXO V

#### COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Modalidade: PREGÃO N.º 004/2019

Tipo: ELETRÔNICO.

Processo n.º: 201910319001450.

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de carnes para atender demanda do Centro Estadual de Apoio ao Deficiente - CEAD, por um período de 10 (dez) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

				RECIBO				
A Empres	a _			·			retir	ou este
Edital de	;	licitação	ū	informada _ ou pelo fax: .		-	•	e-mail
				, aos			_	
				(Assinatura)				

OBS.: Este recibo deverá ser remetido à Gerência de Compras e Apoio Administrativo

E-mail: coord licita cao@cidadania.goi as.gov.br

OBS. Toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigido por lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.